

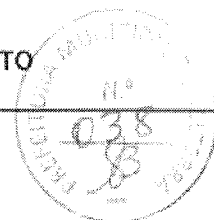


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 29.578.965/0001-48

MAURO
FABRÍCIO
REIS
PEDROSO:
58955658249

FABRÍCIO REIS PEDROSO
CPF: 048.048.048-04
OBS: Documento de Registro Federal do
Imposto de Renda e CPF do
FABRÍCIO REIS PEDROSO
CPF: 048.048.048-04
Data: 2020-03-13 15:13:24
Por: Rector Versão: 2.1.1

JUSTIFICATIVA



OBJETO: Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg e Água Mineral de 20L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento- SEMAF, (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura-SEMOVI E Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI), Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.

A presente visa justificar o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg e Água conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura-SEMOVI E Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS Conforme reza a Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, vejamos:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

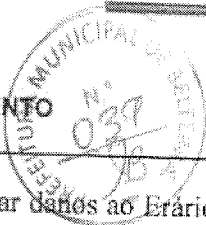
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados”.

Com o objetivo de atender aos programas desenvolvidos pela Secretarias Municipais de Belterra, bem como atender todos os servidores públicos municipais e a população assistida pelos programas sociais durante o exercício de 2020, conforme o limite de vigência contratual do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante o ultimo exercício, a aquisição de Água Mineral e Gás, é de fundamental importância para que possa proporcionar o suprimento das necessidades dos servidores e da população assistida pelas secretarias municipais.

Além disso, foram tomados todos os cuidados que se deve ter para não causar danos ao Erário, e conforme rege a legislação pertinente, encontra-se em anexo a pesquisa de preço realizada com empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 29.578.965/0001-48

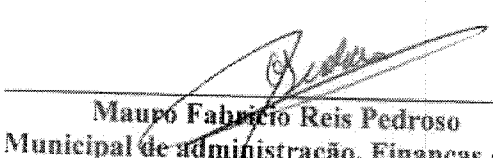


Além disso, foram tomados todos os cuidados que se deve ter para não causar danos ao Erário, e conforme rege a legislação pertinente, encontra-se em anexo a pesquisa de preço realizada com empresas de atuação na área do objeto aqui tratado e ainda consulta a contratos firmados nos quais chegou-se a média de preço de mercado, para não correremos o risco de contratar com preço acima do mercado, conforme dispõe o Art.14 da Lei 8.666/93;

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa." Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 10.520/02 e 8.666/93, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇO.

É a nossa Justificativa.

Belterra 14 de Fevereiro de 2020


Mauro Fabrício Reis Pedrosa
Secretário Municipal de administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 0153/2018